



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Pato
Nº 3436 Data 29/12/2004
P. A. Centini

LEI Nº 2.404

Data: 27 de dezembro de 2004.

Súmula Altera a Lei nº 1.178 de 18 de dezembro de 1992, que autoriza doação de lote para **ALTEVIR SLAVIERO & CIA. LTDA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 1.178, de 18 de dezembro de 1992, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação da área de 2.673,77 (dois mil, seiscentos e setenta e três metros e setenta e sete centímetros quadrados), composta pelo lote nº 04-D (reserva industrial), com área de 2.073,77 (dois mil, setenta e três metros e setenta e sete centímetros quadrados), matrícula nº 24.419 e do lote nº 04-F (reserva industrial), com área de 600,00 (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 24.420, sem benfeitorias, ambas do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Empresa **ALTEVIR SLAVIERO & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 95.388.336/0001-80”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da referida lei.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de dezembro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

